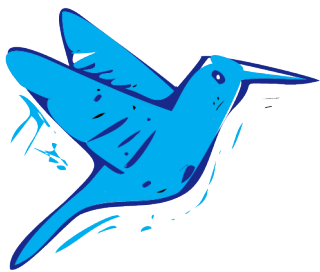


An illustration featuring a large, grey, rectangular block of ice floating in a light blue body of water. The block is melting, with several streams of water dripping from its edges. A hand, colored orange, is shown from the wrist up, holding the bottom edge of the ice block. The hand is wearing a decorative bracelet with a yellow and orange wavy pattern and small red dots. The background is a light teal color with soft, white, cloud-like shapes. In the water around the main ice block, there are several smaller, grey, triangular ice floes.

O Acordo de Paris

para jovens



O Acordo de Paris para jovens

© Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)
Panamá, República do Panamá, 2020

Autores: Sara Cognuck González e Emilia Numer

Parecer técnico: Adrián Martínez

Coordenação: Hanoch Barlevi, especialista regional em mudanças climáticas e redução dos riscos de desastre, UNICEF para a América Latina e Caribe

Design: Matías Davirón

O conteúdo deste documento somente pode ser reproduzido na íntegra para uso em pesquisas, ações de apoio e educação, desde que não seja alterado e que os devidos créditos sejam dados à UNICEF. Esta publicação não pode ser reproduzida para outros fins sem a prévia autorização por escrito da UNICEF. As autorizações deverão ser solicitadas à Unidade de Comunicação, comlac@unicef.org.

O conteúdo deste documento não necessariamente representa a política oficial e opiniões da UNICEF. Referências a sites que não sejam da UNICEF, não significam que a UNICEF garanta a exatidão da informação contida ou que endorse as opiniões expressas.

Escritório Regional para a América Latina e Caribe

Edifício 102, Rua Alberto Tejada, Cidade do Saber

Cidade do Panamá, República do Panamá

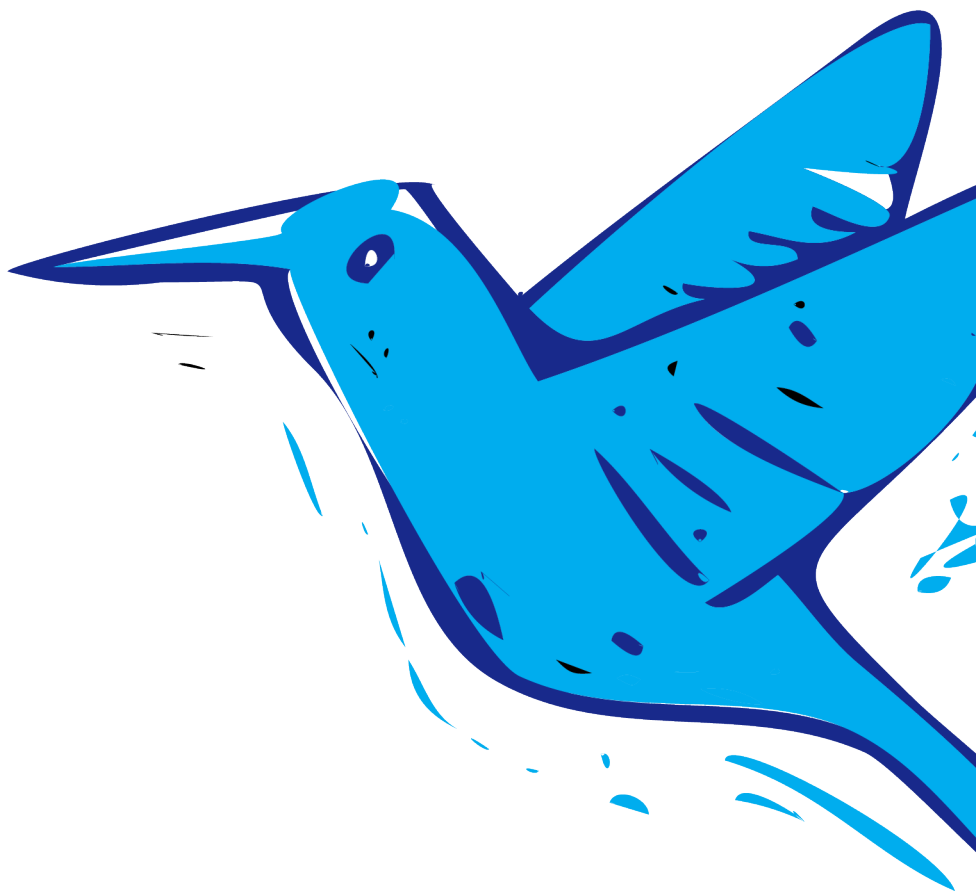
Caixa Postal: 0843-03045

Telefone: (+507) 301 7400

www.unicef.org/lac

Twitter: [@uniceflac](https://twitter.com/uniceflac)

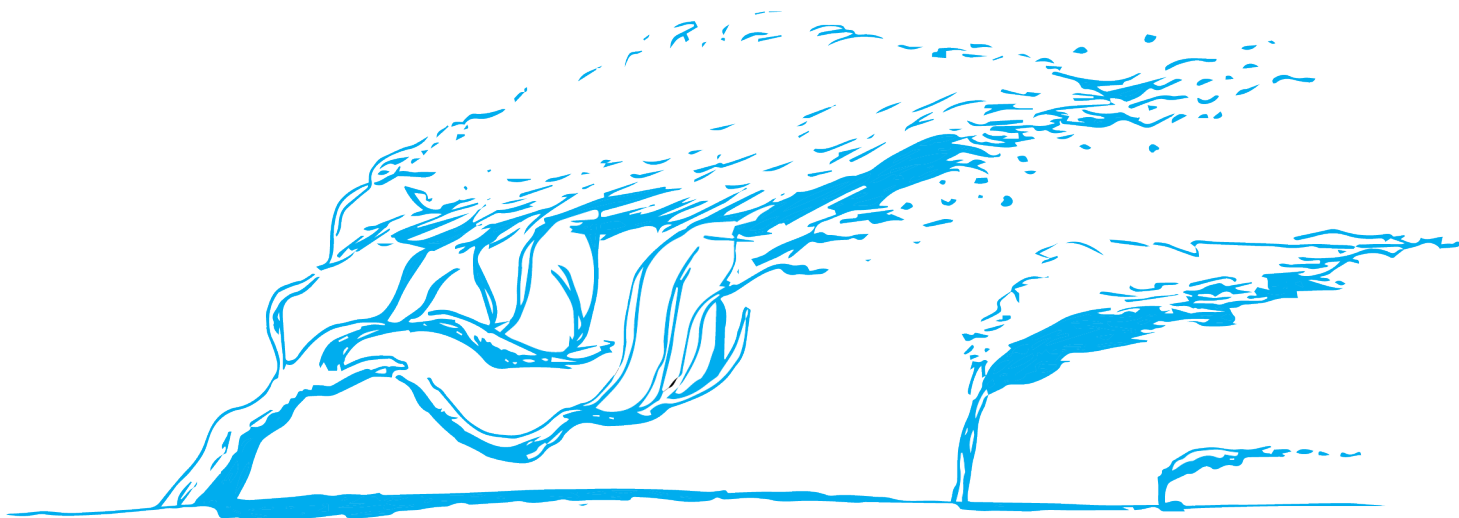
Facebook: [/uniceflac](https://facebook.com/uniceflac)



O Acordo de Paris para jovens

Entenda detalhadamente o Acordo de Paris, sua importância e todos os seus artigos em uma linguagem voltada para os jovens.

unicef  para cada criança



Apresentação

“Nós, como jovens, somos agentes de mudanças em diferentes setores da sociedade. Na **ação climática**, não estamos sendo deixados para trás: nossas vozes são cada vez mais ouvidas e exigimos a nossa **participação plena**. Nossa participação também é um direito que deve prevalecer para a construção de políticas públicas.”

O **Pacote de Ferramentas para Jovens Ativistas do Clima na América Latina e Caribe** foi criado por jovens que, como você, que estamos preocupados com a situação do nosso planeta, e como ativistas, enfrentamos muitos desafios ao defender e agir.

Nosso objetivo é compartilhar informações claras, concisas e facilmente compreensíveis que descrevam o caminho que a ação climática global, nacional e regional está tomando, afim de preparar você para uma **participação plena e informada**.

Os cadernos são complementares, para que você possa lê-los sucessivamente e aprofundar progressivamente seu conhecimento sobre cada um dos tópicos. Você também pode consultá-los de forma independente, de acordo com suas necessidades.

Estes são:

Ferramentas para ação climática: incluem as ferramentas-chave para avançar no cumprimento aos objetivos da ação climática global e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o Acordo de Paris, as Contribuições Nacionalmente Determinadas e outros instrumentos.

O que é governança climática?: detalha sobre a governança climática e o processo de tomada de decisão nos níveis nacional e internacional, incluindo a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, seu funcionamento e os mecanismos de participação.

Prepare-se para agir!: conselhos práticos e relatos das experiências de outros e outras ativistas para ajudá-lo a desenvolver as habilidades necessárias para participar e influenciar a agenda climática.

Acordo de Paris para jovens: detalhes do Acordo, sua importância e todos os seus artigos em uma linguagem simples

Acordo de Escazú para jovens: informação essencial sobre o Acordo, sua importância e seus artigos em uma linguagem simples.

Glossário do Clima para jovens: conceitos e definições importantes que todo ativista do climático precisa conhecer.

Este caderno usa os termos “juventude” e “jovens” para se referir aos adolescentes e jovens entre 15 e 24 anos de idade.

0 a 17

10 a 19

15 a 24

10 a 24

Prefácio

Você pode pensar no Acordo de Paris como um documento legal que rege as emissões globais de gases de efeito estufa. De fato, isso é verdade - mas o Acordo de Paris é muito mais do que um acordo ambiental. Dados os impactos das mudanças climáticas na saúde e no bem-estar humanos e nos ecossistemas dos quais dependemos, e as ramificações para a estabilidade econômica e política dos países, **o Acordo de Paris deve ser entendido como uma das mais profundas ferramentas para defender a qualidade de vida futura dos jovens de hoje.** Você também pode pensar que temos muito tempo para reduzir as emissões globais, mas não é assim.

A ciência reconheceu que entramos na década mais decisiva para a humanidade - até 2030, devemos ter reduzido as emissões globais em 50% para evitar os piores efeitos das mudanças climáticas. Se não conseguirmos seguir esse caminho crítico, condenaremos as gerações futuras a um mundo de constante destruição física, aumento da miséria humana e instabilidade econômica que impedirão o planejamento a médio ou longo prazo. Por outro lado, **se os países, empresas e cidadãos do mundo conseguirem juntos reduzir pela metade as emissões em relação aos níveis atuais, as gerações futuras poderão desfrutar de um mundo mais saudável, estável, produtivo e, sobretudo, mais justo do que aquele que temos hoje.**

Justamente porque o progresso das mudanças climáticas viola os direitos humanos dos jovens e dos mais vulneráveis em cada país, que uma ação oportuna contra essa ameaça é a maior contribuição que podemos dar para o bem da humanidade. É importante que os jovens entendam o Acordo de Paris para poder contribuir para sua implementação oportuna. **Não basta fazer o que você pode, temos que fazer o que precisa ser feito. O futuro da humanidade depende disso.**

Christiana Figueres



Agradecimientos

O kit de ferramentas foi escrito por Sara Cognuck González, uma jovem ativista climática da Costa Rica e Emilia Numer, consultora do UNICEF com assessoria técnica de Adrián Martínez e Hanoch Barlevi. Todo o conteúdo foi elaborado em parceria com jovens ativistas climáticos de 15 países da América Latina e do Caribe.

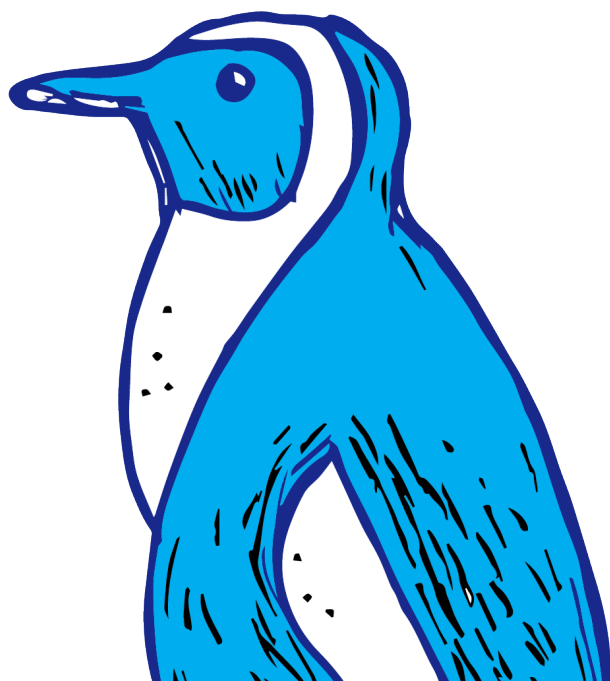
Agradecimentos especiais a Carolina Guerra (Red de Jóvenes ante el Cambio Climático), Juan José Martín (Cverde), Soraya Zorzal and Valery Salas (YOUNGO), jovens ativistas que estavam entusiasmados com o projeto e sempre preparados para contribuir de maneira construtiva este livreto.

Também agradecemos aos jovens que revisaram, editaram e forneceram contribuições e, aqueles que participaram do processo de consulta: Ana Quesada (SDSN Youth México), Bárbara Neira (USM Cero Residuo), Benjamín Carvajal (UNO. CINCO), Camila González (Fridays For Future México), Carmen Monges (WWF), Christian Flores (Plataforma Boliviana de Acción frente al Cambio Climático), Claudia Taboada (YOUNGO), Daniel Villamar (Fridays For Future Ecuador), Danielle Howell (Local Disaster Management office), Eleanore Henderson (YOUNGO), Elmer Gómez (Asociación Civil Paz Joven), Esperanza de la Cruz (CONCAUSA), Gabriel Cuestas (Plataforma Iberoamericana de Jóvenes Indígenas), Heber Olivahn (YOUNGO), Heeta Lakhani (YOUNGO), Isabel Amorín (Red Centroamericana de Jóvenes por el Agua), Jessica Vega (Red de Jóvenes Indígenas de América Latina y el Caribe), Judith Pereira (Fridays For Future Costa Rica), Kantuta Conde (Red de Jóvenes Indígenas de América Latina y el Caribe), Kyara Cascante (Campeona del Acuerdo de Escazú), Manuel Vásquez (Movimiento Ecológico Estudiantil), Marie Claire Graf (YOUNGO), Marlene Sánchez (Plataforma Boliviana de Acción Frente al Cambio Climático), Mayte Molina (Red de Jóvenes por el Agua Centroamérica), Montserrat Fonseca (Educación Ambiental Mundial), Noemy González (Jóvenes Unidos por Centroamérica), Rafael Cortés, Raquel Sagot (Red de Juventudes

y Cambio Climático), Rogelio Rosas (SDSN Youth México), Rosario Garavito (The Millennial Movement), Samia Benalcázar (Unión Estudiantil - Tandari), Sofía Abril (The Last Chance), Sofía Hernández (Fridays For Future Costa Rica) e Yzamar Machaca Rodríguez (Consejo Juvenil por la Madre Tierra).

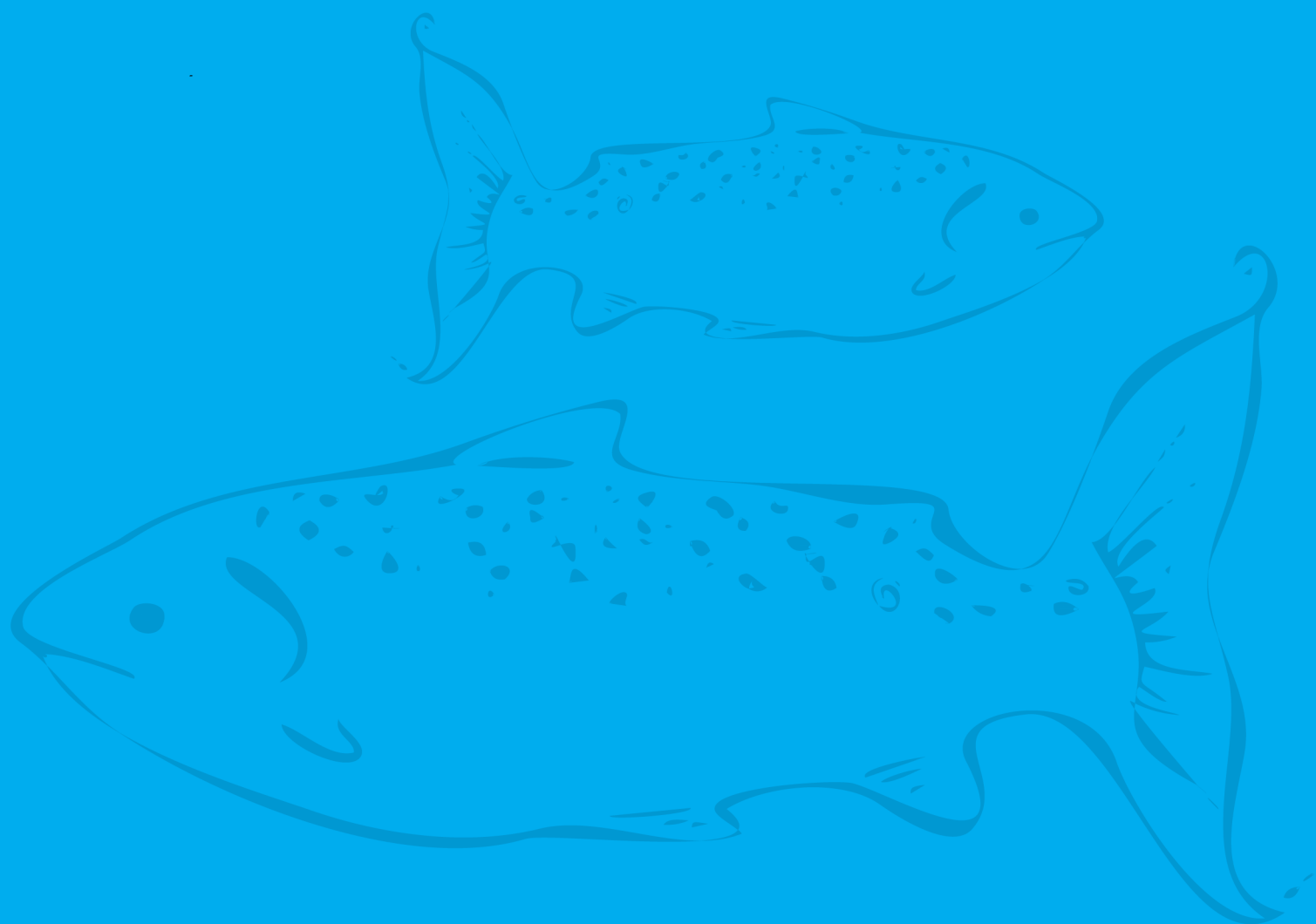
Agradecemos ao apoio da equipe do UNICEF: Amy Wickham, Alejandra Trossero, Constanza Solís, Fabio Friscia, Fabiola Rios Pool, Gladys Hauck, Manuel Moreno González, Marlene Coyure Tito e Zoraya El Raiss por suas orientações e conselhos, que ajudaram a tornar esse kit de ferramentas uma realidade.

A versão em português do livreto Acordo de Paris para jovens foi possível graças ao trabalho de Julia Menezes y Matheus Marques, a quem, através do programa de voluntários das Nações Unidas realizaram a tradução de maneira voluntária com o apoio de Rayanne Cristine Maximo (UNICEF Brasil).



Sumário

8	Siglas e abreviações
9	Introdução
11	Por que o Acordo de Paris é importante?
13	Artigos do Acordo de Paris
17	Referências



Siglas e abreviações

No contexto da Ação Climática, o uso de siglas e acrônimos em inglês é muito comum, inclusive quando estamos nos referindo a eles em português. Aqui estamos compartilhando a lista de acrônimos que você encontrará ao longo do documento, com sua versão em inglês e com seu significado nos dois idiomas.

CMA	Conferência das Partes atuando como a Reunião das Partes do Acordo de Paris	Conference of the Parties serving as the Meeting of the Parties to the Paris Agreement
COP	Conferência das Partes	Conference of the Parties
MGCY	Grupo Principal das Nações Unidas para Crianças e Jovens	United Nations Major Group for Children and Youth
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada	Nationally Determined Contribution
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática	United Nations Framework Convention on Climate Change
WIM	Mecanismo Internacional de Varsóvia para Perdas e Danos	Warsaw International Mechanism for Loss and Damage
YOUNGO	Constituinte Juvenil da UNFCCC	Constituency of Youth NGO

Introdução

O Acordo de Paris (adotado em 2015 em Paris, França) mudou o curso da ação climática global. Ele unificou as nações por trás de uma causa comum: empreender ações ambiciosas a fim de enfrentar as mudanças climáticas, se adaptar aos seus diversos efeitos e garantir o apoio adequado aos países em desenvolvimento.

O Acordo, que foi desenvolvido e assinado por 195 países, durante a vigésima primeira sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC), também chamada de Conferência das Partes (COP).



Os países que participam do Acordo ou da UNFCCC são chamados de Partes.

O Acordo é um instrumento fundamental para o cumprimento das metas da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. As respostas às mudanças climáticas e as medidas adotadas para enfrentá-lo estão estreitamente relacionadas ao acesso equitativo ao desenvolvimento sustentável e à erradicação da pobreza. A prioridade do Acordo é proteger a segurança alimentar e acabar com a fome. Também destaca a importância de proteger todos os ecossistemas - incluindo os oceanos - e a biodiversidade, reconhecidos por algumas culturas como "Mãe Terra".

O Acordo pede que os países tomem medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e ajudar as sociedades e os ecossistemas a se adaptarem melhor às mudanças climáticas. É importante saber que a participação é voluntária e os países não são penalizados se não cumprirem seus compromissos assumidos. A sociedade civil desempenha, portanto, um papel muito importante no monitoramento da implementação do Acordo nos níveis local e nacional.

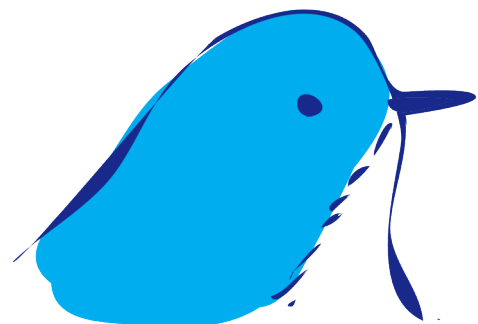
Existem dois órgãos principais garantindo que o Acordo seja aplicado e que seus termos sejam cumpridos:



A Conferência das Partes atuando como Reunião das Partes do Acordo de Paris (CMA, sigla em inglês), que representa os países signatários do Acordo, atua como o órgão supremo de supervisão da implementação do Acordo e toma as decisões necessárias para promover sua implementação efetiva.



A Secretaria do Acordo, que é a Secretaria da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática, organiza as sessões das conferências anuais, recebe relatórios dos países e lhes fornece assistência.



Essa linha do tempo lista os marcos que levaram à assinatura do Acordo de Paris.



1992

Criação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática: com base na Cúpula da Terra.



1997

COP3: os países adotam o Protocolo de Kyoto com o objetivo de reduzir a emissão de gases de efeito estufa.



2005

O Protocolo de Kyoto entra em vigor.



2009

COP15: as metas estabelecidas não são cumpridas; os países apenas concordam em limitar o aumento da temperatura global a 2°C, mas não estabelecem metas a serem cumpridas até 2050. Os países movem o novo acordo para 2015.



2007

COP13: os países concordam em trabalhar em um novo texto para substituir o Protocolo de Kyoto.



2010

COP16: os países adotam os Acordos de Cancún. Destaca-se a criação do Fundo Verde para o Clima, do Mecanismo de Tecnologia. As ações e metas de mitigação dos países industrializados são reconhecidas. Os países introduzem a adaptação como um componente importante da ação climática.



2013

COP19: os países propõem o Mecanismo Internacional de Varsóvia como um mecanismo para enfrentar as perdas e danos das mudanças climáticas.



2014

COP20: os países adotam o "Chamado de Lima para Ação Climática", que contém os elementos-chave para o Acordo de Paris. O objetivo de buscar a ambição climática é consolidado. Acontece o lançamento das "contribuições pretendidas nacionalmente determinadas".



2015

Cúpula das Nações Unidas: aprovação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.



2015

COP21: os países adotam o Acordo de Paris.

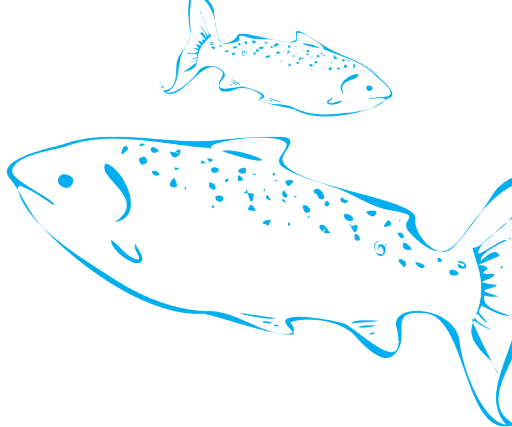
Por que o Acordo de Paris é importante?

Por sua ambição e objetivos

-  Estabelece objetivos ambiciosos para a ação climática nos países.
-  Promove compromissos para que a temperatura média global neste século não aumente mais de 2°C e propõe esforços adicionais para limitar o aumento a apenas 1,5 °C.
-  Propõe aumentar a capacidade adaptativa dos países às mudanças climáticas.
-  Estabelece as bases para uma transformação em direção a modelos de desenvolvimento de baixa emissão e resilientes ao clima.
-  Visa alcançar um equilíbrio entre emissões e absorções de gases de efeito estufa.

Por seu conteúdo

-  Promove medidas de **adaptação e mitigação** às mudanças climáticas que incluem, entre outras: fortalecer a resiliência, reduzir a vulnerabilidade, aumentar e conservar áreas naturais que tem capacidade de absorver os gases de efeito estufa para proteger os ecossistemas e as pessoas.
-  Promove a **inovação e a transferência de tecnologia** para melhorar a resiliência e fornecer uma resposta eficaz aos impactos das mudanças climáticas a médio e longo prazo.
-  Aborda os **danos e perdas** relacionados aos efeitos negativos das mudanças climáticas, aos quais não é mais possível se adaptar, e reconhece a importância de apoiar os países que sofrem esses efeitos.
-  Estabelece mecanismos de **cooperação voluntária entre países** que facilitam a implementação de Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).



Atenção! Não é suficiente um “equilíbrio” entre emissão e absorção, precisamos absorver muito mais do que emitimos para conseguir compensar todos os anos que passamos emitindo mais do que absorvendo.



Mitigação: é a redução das fontes de emissões de gases de efeito estufa ou o aumento de sumidouros (isto é, áreas naturais que absorvem emissões de gases de efeito estufa).

Adaptação: é o processo de ajuste dos sistemas naturais ou humanos ao clima real ou esperado, ou a seus efeitos, que modera os efeitos negativos ou aproveita as oportunidades de benefício.

NDC: são os compromissos que cada país se propõe a adotar para lidar com as mudanças climáticas para nível nacional considerando suas prioridades e capacidades.

Por seu chamado a ação, colaboração e rendição de contas

 **Ação:** todas as medidas adotadas devem estar refletidas nas **Contribuições Nacionalmente Determinadas**, que são as medidas que cada país decide adotar para fazer frente as mudanças climáticas. As contribuições devem ter um alto nível de ambição para alcançar os objetivos do Acordo de Paris e adaptar-se a realidade de cada país, considerando suas prioridades e capacidades.

 **Colaboração:** propõe medidas para que os países desenvolvidos ajudem os países em desenvolvimento na sua implementação, como na promoção de capacidades e o financiamento para execução das ações.

 **Rendição de contas:** estabelece um **marco de transparência** com uma visão clara da ação climática em cada país, seu progresso e o apoio prestado ou recebido pelos distintos países. Este marco de transparência tem flexibilidade por considerar os países em desenvolvimento.



O Acordo é um chamado aos países para que realizem **ações ambiciosas e progressivas**, permitindo que a ação climática seja colaborativa. Além disso, considera de maneira especial as capacidades dos países em desenvolvimento.

Por sua relação com os direitos humanos

 O Acordo reconhece a importância de proteger e respeitar os direitos humanos principalmente: o direito à saúde, ao desenvolvimento, a igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e a equidade intergeracional, bem como os direitos dos povos indígenas, comunidades locais, migrantes, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade e crianças em todas as ações climáticas que se executem.

Pela importância da participação cidadã

 Embora o Acordo de Paris estabeleça metas ambiciosas, as ações por parte dos países são voluntárias. **É muito importante que a sociedade civil, incluindo jovens e adolescentes, exerçam seus direitos de participação e se envolvam na definição dos planos nacionais e metas climáticas, exigindo seu cumprimento.**

 É importante criar diferentes mecanismos para integrar os atores sociais. Entre os mais importantes estão YOUNGO (**Youth+NGO**, siglas em inglês), que é a representação oficial da infância e juventude na UNFCCC, e o Grupo Principal das Nações Unidas para Infância e Juventude (**UNMGCY**, sigla em inglês). Existem também muitas outras organizações e redes fundadas por jovens e para jovens com o objetivo de participar e se envolver em decisões climáticas. Aconselhamos que você a pesquisar quais estão presentes em seu país.



Artigos do Acordo de Paris

1

Para os fins do Acordo, aplicam-se as definições contidas no Artigo 1 do CMNUCC. Além disso:

- **Convenção:** Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.
- **Conferência das Partes:** Reunião dos países membros da Convenção.
- **Partes:** países que participam do Acordo (neste documento, chamaremos de “partes” os países).

2

O Acordo pretende fortalecer a resposta dos países às mudanças climáticas no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza.

Seus objetivos são:

1. limitar o aumento da temperatura global a 2°C neste século e intensificar os esforços para limitar ainda mais o aumento da temperatura global a 1,5°C;
2. aumentar a capacidade de adaptação dos países aos impactos das mudanças climáticas; e
3. alcançar o desenvolvimento econômico de baixa emissão de carbono.

O Acordo será implementado respeitando os princípios da equidade, das responsabilidades comuns porém diferenciadas e respectivas capacidades de cada país.

3

Os países devem se esforçar e ser ambiciosos com suas NDCs para cumprir o Acordo. Além disso, as necessidades dos países em desenvolvimento devem ser levadas em consideração.

4

Para cumprir o objetivo do Acordo, os países devem procurar atingir o pico das emissões e, então, reduzi-las rapidamente. O objetivo é alcançar um equilíbrio entre as emissões de gases de efeito estufa e a capacidade de absorve-los.

Além disso, cada país deve comunicar suas NDCs pretendidas, que devem incluir as ações que pretendem tomar para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa.

As NDCs devem aumentar a ambição progressivamente, considerando as responsabilidades comuns dos países, levando em consideração suas diferenças e capacidades. Os países em desenvolvimento receberão apoio para ajudá-las a alcançar a ambição. Uma redução na emissão de gases de efeito estufa pode ser considerada um benefício secundário de mitigação resultante dessas medidas de adaptação.

5

Os países devem conservar e aumentar a quantidade de sumidouros e reservatórios (por exemplo, áreas naturais que absorvem as emissões de gases de efeito estufa). Os países podem aplicar medidas para incentivar a redução da degradação ambiental, desenvolver uma gestão sustentável e aumentar a cobertura florestal. São propostas abordagens alternativas, que combinam mitigação e adaptação para o manejo florestal integrado.

13

6

Este artigo estabelece dois mecanismos de cooperação internacional para a implementação das NDCs. Essa cooperação é voluntária e regida pelo princípio de promover o desenvolvimento sustentável, garantindo a integridade ambiental e transparência e evitando a dupla contagem das ações dos países. O primeiro mecanismo consiste na troca ou transferência de redução de emissão de gases de efeito estufa entre os países. O segundo mecanismo tem uma abordagem para a cooperação entre países em mitigação, adaptação, financiamento, transferência de tecnologia e capacitação. Atualmente, seguem em negociação as normas técnicas que regerão os mecanismos deste artigo.



O artigo 6 é o artigo mais complexo para compreender o Acordo de Paris e é o que gera mais conflitos durante as negociações.

O mais importante que você deve saber desse artigo é que ele é a base do Acordo de Paris e estabelece os mecanismos para o desenvolvimento da ação climática através da cooperação internacional voluntárias com enfoque integrado, holístico e equilibrado.

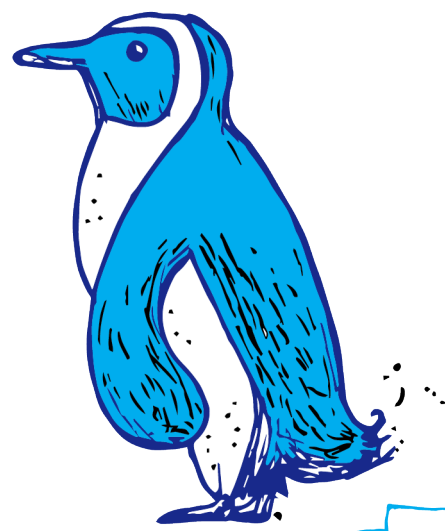
7

Cada país deve aumentar sua capacidade de realizar processos de adaptação, fortalecer a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às mudanças climáticas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável. A adaptação é um desafio que envolve todas as pessoas em todos os níveis de governança. Os processos de adaptação devem ser transparentes, participativos, inclusivos e sensíveis às questões de gênero. Além disso, devem ser baseados em informações científicas e conhecimentos locais e tradicionais, bem como no conhecimento dos povos indígenas. A adaptação tem como objetivo proteger as pessoas, os meios de subsistência e os ecossistemas. Cada país pode adotar medidas, como formular ou melhorar planos, programas e políticas.

Os países devem fortalecer a cooperação e o apoio para melhorar os processos de adaptação, particularmente para os países em desenvolvimento, e especialmente aqueles mais vulneráveis. As agências especializadas das Nações Unidas devem apoiar os esforços dos países para implementar tais processos.

8

É importante prevenir, reduzir e abordar as perdas e danos associados aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Os países poderiam fortalecer a compreensão, as ações e o apoio de maneira cooperativa e facilitadora por meio do [Mecanismo Internacional de Varsóvia \(WIM\)](#).



9

Os países desenvolvidos devem fornecer recursos financeiros aos países em desenvolvimento para ajudá-los na implementação de ações de mitigação e adaptação. Outros países são encorajados a fornecer apoio de forma voluntária. O equilíbrio deve ser mantido no financiamento das medidas de adaptação e mitigação, levando em conta as prioridades de cada país. As necessidades e limitações dos países em desenvolvimento também devem ser consideradas, especialmente aquelas dos mais vulneráveis.

Além disso, os países desenvolvidos devem apresentar informações sobre os recursos fornecidos e os países em desenvolvimento apresentarão relatórios sobre o seu progresso. Essas informações serão levadas em consideração no “balanço global”.

10

Os países devem fortalecer a cooperação no desenvolvimento e na transferência de tecnologia para melhorar a resiliência às mudanças climáticas e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Para fazer isso, eles devem impulsionar a colaboração, pesquisa e desenvolvimento, facilitar o acesso à tecnologia (especialmente para países em desenvolvimento) e acelerar a inovação para fornecer uma resposta eficaz e de longo prazo às mudanças climáticas.

Os países precisarão garantir recursos financeiros para promover abordagens de pesquisa colaborativa. Este artigo estabelece um **Mecanismo de Tecnologia** para promover e facilitar o fortalecimento do desenvolvimento e transferência de tecnologia.

11

O Acordo deverá aumentar a capacidade e competências dos países em desenvolvimento, especialmente os países mais vulneráveis, para uma ação climática eficaz. Para tanto, deve facilitar o desenvolvimento tecnológico, o acesso ao financiamento climático e os aspectos relevantes da educação e da conscientização pública.

O desenvolvimento de capacidades deve ser participativo, transversal e sensível as questões de gênero. Todos os países devem cooperar para melhorar a capacidade dos países em desenvolvimento. Um país desenvolvido deve relatar quando fornecer apoio aos países em desenvolvimento por meio de abordagens regionais, bilaterais ou multilaterais. O país que receber o apoio deve informar sobre a ajuda recebida e seu processo de desenvolvimento de capacidades.

12

Os países devem cooperar para melhorar a educação, a formação, a conscientização e participação pública, bem como o acesso à informação sobre as mudanças climáticas.

13

Esse artigo estabelece a estrutura do marco de transparência para fornecer uma imagem nítida das medidas tomadas para enfrentar as mudanças climáticas e oferece flexibilidade ao considerar as capacidades dos países em desenvolvimento. Além disso, os países em desenvolvimento receberão apoio para desenvolver a capacidade de transparência.

O artigo menciona os relatórios que cada país deve apresentar. Essas informações são revisadas por um grupo de especialistas que destaca os pontos em que cada país precisa melhorar e, ao mesmo tempo, garantem a transparência. Os países desenvolvidos são avaliados pelo apoio que prestam a outros países.

15

14

Será realizado periodicamente um “balanço global” para determinar o progresso coletivo em relação ao propósito e aos objetivos desse Acordo. Mitigação, adaptação, meios de implementação e apoio gerado serão considerados, à luz da equidade e com base nas melhores informações científicas disponíveis. O balanço global também fornece informações sobre os aspectos que os países podem melhorar em suas ações.

15

Um comitê de especialistas facilitará a aplicação e o cumprimento do Acordo. O comitê de especialistas prestará atenção às capacidades e circunstâncias dos países.

16

A COP é o encontro central da tomada de decisão dos países e serve como órgão supremo dos países que assinaram o Acordo. Os países que são partes da Convenção, mas não do Acordo, podem participar como observadores nas reuniões da COP, assim como os países que se retiraram do Acordo.

As agências das Nações Unidas ou seus Estados Membros e a [Agência Internacional de Energia Atômica](#) podem ser observadores. Também podem ser observadores as organizações nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais com jurisdição nos temas abrangidos pelo Acordo, e que informam ao Secretariado da sua vontade de se fazer presente como observador, salvo se existir oposição.

17

Esse artigo estabelece a secretaria da Convenção como secretaria do Acordo, que desempenhará quaisquer funções atribuídas pela COP.

18-19

Esses artigos estabelecem dois órgãos para apoiar o Acordo: o [Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico e Tecnológico \(SBSTA\)](#) e o [Órgão Subsidiário de Implementação da Convenção](#); a COP especifica suas funções que exercerão. Os países observadores do Acordo podem participar das deliberações dos órgãos subsidiários.

20-24

Esses artigos tratam dos procedimentos para a entrada em vigor do Acordo. Além disso, indicam os artigos da Convenção podem ser aplicados ao Acordo mediante as respectivas modificações necessárias.

25

Cada país tem um voto no Acordo.

26

O Secretária Geral das Nações Unidas é o órgão que mantém o Acordo.

27

O Acordo se aplica de modo integral, sem possibilidade de exclusão de qualquer de seus artigos.

28

Os países podem renunciar o Acordo após três anos de sua entrada em vigor; a renúncia deve ser submetida a Secretaria Geral das Nações Unidas. Um país que se retira da Convenção estará renunciando ao Acordo. A renúncia entrará em vigor um ano após a notificação ou na data indicada na notificação.

Até novembro de 2020, o único país que renunciou o Acordo foram os Estados Unidos.



29

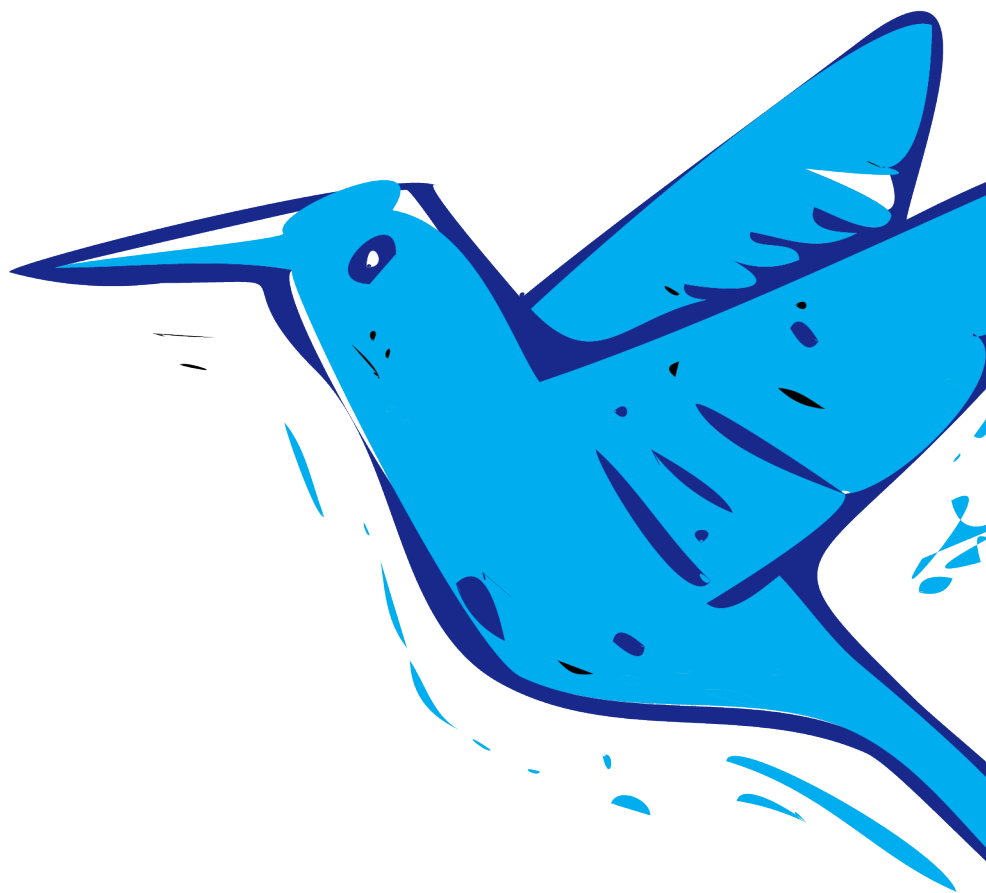
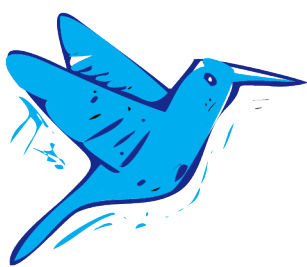
O Acordo está disponível em Inglês, Espanhol, Russo, Chinês, Francês e Árabe.

Referências

United Nations, Adoption of the Paris Agreement, Resolution of the Conference of the Parties to the Framework Convention on Climate Change [Adoção do Acordo de Paris, Resolução da Conferência das Partes da Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas], FCCC/CP/2015/L.9, NU, Paris, 12 de dezembro de 2015, <<https://www.undocs.org/FCCC/CP/2015/L.9>>, acessado em 13 de abril de 2020.

United Nations, 'A Guide to the UNFCCC and its Processes' [Um guia para a UNFCCC e seus procesos], NU, s.d., <<https://unfccc.int/resource/bigpicture/#content-the-paris-agreement>>, acessado em 16 de abril de 2020.

Rodriguez, Sebastián, 'Un artículo del Acuerdo de París está causando caos en las negociaciones climáticas de la ONU' [Um Artigo do Acordo de Paris está Causando Caos nas Negociações Climáticas da ONU], Ojo al Clima, 2019, <<https://ojoalclima.com/un-articulo-del-acuerdo-de-paris-esta-causando-caos-en-las-negociaciones-de-la-onu>>, acessado em 16 de abril de 2020.



© Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)
Outubro de 2020

Escritório Regional para a América Latina e Caribe

Edifício 102, Rua Alberto Tejada, City of Knowledge

Panamá, República do Panamá

Caixa postal: 0843-03045

Telefone: (+507) 301 7400

uniceflac@unicef.org

www.unicef.org/lac

unicef  para cada criança